

COMISSÃO DE TRABALHO

PROJETO DE LEI Nº 6.221, DE 2023

Institui feriado nacional o dia 21 de outubro, “Dia Nacional de Valorização da Família”, com o propósito de fortalecer os vínculos familiares, valorizar a diversidade familiar, promover atividades positivas e reforçar os valores fundamentais para o desenvolvimento harmônico da sociedade.

Autor: Deputado PASTOR SARGENTO ISIDÓRIO

Relatora: Deputada GEOVANIA DE SÁ

I - RELATÓRIO

O ilustre Deputado Pastor Sargento Isidoro apresenta ao Congresso Nacional o Projeto de Lei em epígrafe, estabelecendo o Feriado Nacional de Valorização da Família.

O objetivo da proposta é fortalecer os vínculos familiares, valorizar a diversidade familiar, promover atividades positivas e reforçar os valores fundamentais para o desenvolvimento harmônico da sociedade.

De acordo com a proposta o feriado proposto não interfere nas atividades essenciais que demandam serviços ininterruptos, tais como saúde, segurança e outros serviços públicos essenciais.

Na justificativa o autor destaca que o incentivo às atividades culturais, esportivas, religiosas e de lazer durante o feriado, criará oportunidades para que as famílias desfrutem de momentos especiais juntas, promovendo a felicidade e o bem-estar.



A matéria foi distribuída às Comissões de Trabalho; Cultura e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD) e está sujeita à apreciação Conclusiva (Art. 24 II do RICD).

No prazo regimental não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

Trata-se de proposta visando à instituição de um feriado nacional em 21 de outubro, destinado à celebração do “Dia Nacional de Valorização da Família”.

A nosso sentir, trata-se de matéria meritória, pois a família, em suas diversas conformações contemporâneas, permanece como núcleo primário de formação moral, afetiva e cidadã, tendo sua centralidade no ordenamento jurídico reconhecida pela Constituição Federal.

Entendemos que a proposta constitui verdadeira política pública para dar concretude à previsão normativa constitucional, de modo a assegurar a efetiva valorização da família. A criação do feriado dedicado ao tema permitiria ampliar a conscientização social sobre a importância dos vínculos familiares, oferecendo à população um espaço temporal para convivência, reflexão e participação em atividades educativas e comunitárias.

Em um contexto de crescente fragilização das relações humanas, marcado por rotinas aceleradas e altos índices de estresse, reservar um dia para o estímulo a práticas familiares positivas tende a gerar efeitos preventivos relevantes, inclusive no campo da saúde mental e da coesão social.

Além disso, a celebração é também uma oportunidade para discutir e afirmar a pluralidade familiar contemporânea, reforçando o respeito à diversidade e o reconhecimento de múltiplos arranjos domésticos. Trata-se, pois, de uma política pública com potencial de inclusão social, de fortalecimento dos laços afetivos e redução de estigmas e preconceitos.



Dessa forma, o feriado proposto enseja a criação de uma política pública voltado à promoção da estabilidade social, ao reconhecimento da diversidade e ao reforço de valores essenciais para o desenvolvimento harmônico da sociedade brasileira, com claros benefícios para o trabalhador e sua família.

Em razão do exposto, do ponto de vista do mérito que nos cabe analisar nesta Comissão de Trabalho, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 6.221, de 2023.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputada GEOVANIA DE SÁ
Relatora

2025-22510

